

Lei modificando a de n.º 105, de 1914.
n.º 120

A Câmara Municipal de Piracicaba
decreta a seguinte

Lei n.º 120. -

Modificando a de n.º 105, de 1914.

Art. 1.º - Fica supprimido o final do
art.º 3.º do Cap. III da lei n.º 105, de 1914,
onde diz: - auxiliado por um leucador
e um alvarense, assim como os art.ºs
5.º, 6.º, 7.º e suas letras e §.

Art. 2.º - O cap. IV fica assim consti-
tuido:

"Art. 5.º" - A thesauraria compôr-se-á:

§ 1.º - Um thesoureiro ao qual compete,
como chefe da repartição:
a) fazer todos os pagamentos ordena-
dos pelo Prefeito, escripturando em livro cai-
xa e numerando todos os documentos re-
gundo a ordem chronologica.

b) receber todos os impostos devidos
à municipalidade, assignando o res-
pectivo talão.

c) receber quaesquer outras quantias,
ainda que não provenientes de impos-
tos, assignando o respectivo recibo.

d) fornecer diariamente á Secretaria
da Prefeitura, uma relação detalhada de
todo o movimento havido na sua reparti-
ção.

e) fornecer documentos e dados pedidos
pela comissão de finanças da Câmara,
quando em exercício de suas funções.

f) Atender à Prefeitura em todo e qual-
quer pedido de informação.
g) Apresentar trimestralmente à ba-
nca um balancete detalhado de todo o mo-
vimento da Thezouraria, sem discrimi-
nação de verba.

§ 2.º - Um lançador, ao qual incumbi:
a) fazer o lançamento de todos os
impostos devidos à municipalidade,
na forma da lei em vigor e nos ter-
mos dos respectivos orçamentos.
b) encher e assignar todo e qualquer
título de imposto a ser pago, entregando-
o ao thezoureiro para o devido pagamento.

§ 3.º - Um auxiliares, ao qual com-
pete auxiliar tanto o thezoureiro como o
lançador.

Art. 6.º - O thezoureiro poderá reclamar
do Prefeito contra qualquer lançamento
de imposto lesivo aos cofres municipais,
impugnando o respectivo recebimento.

Art. 7.º - Feito o lançamento dos im-
postos na forma da lei, o lançador ex-
trahirá uma cópia, publicando editaes
chamando os interessados a apresen-
tarem suas reclamações à Prefeitura
dentro do prazo legal.

§ unico. - Esse lançamento será feito
em livros provisórios, para ser transcrip-
to em livros definitivos, feitas as altera-
ções constantes de despacho do Prefeito.
Art. 8.º - Revogam-se as disposi-
ções em contrario. -

Sala das sessões da Câmara Municipal
de Piraicicaba, 4 de Outubro de 1915.-

Dr. Torquato da Silva Leite - Antonio Au-
gusto de Barros Penteado - Antonio de Pau-
la Leite Filho - Dr. Cereolano Ferraz do Aua-
ral - João Baptista de Castro - Odilon Ri-
beiro Vognieira - Luiz Rodrigues de Moraes
- Shearo de Azevedo - Antonio Corrêa Ter-
raz.-

J. Eu, Arthur Kay, Secretario da Camara
Municipal, fiz o presente registro,
em assigno.

Piraicicaba, 4 de Outubro de 1915.-
O Secret. da Camara.

Arthur Kay